

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI 10.520/02, DECRETO N° 5.450	0/2005 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
II. ÓRGÃO INTERESSADO MINISTÉRIO F	PÚBLICO DA PARAÍBA
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2009	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2009
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO ENTREGA IMEDIATA

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VIII. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) TONNER, ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.

IX - Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Lances

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.caixa.gov.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: "Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores —Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB- Ministério Público da Estado da Paraíba ", constante da página eletrônica da (Caixa Econômica).

Data da Publicação: 03/04/2009

Credenciamento: 23/04 /2009 até às 09:30 horas

Recebimento das propostas: 23/04/2009 até às 10:00 horas.

Início da sessão de lances: 23/04/2009 das 11:00 às 11:30 horas.

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

O pregoeiro poderá estabelecer na fase de lances um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

Prog.trabalho	Projeto	Nat. Desp.	GR	FT
5046	4219	33903000	13	00

XII. PRAZO DE ENTREGA
20 DIAS CORRIDOS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO

XIII.LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, e sexta, das 07:00 às 13:00 horas, 1° andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83)2107 6075, ou pelo fax (83)2107 6014, ou pelo e-mail ascol@pgj.pb.gov.br.

XIV. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA Portaria nº1.526 de 30/10/2008, publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008 e republicada em 16 de novembro de 2008.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

- **15.2.** Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.
- **15.3**. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- **15.4**. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que represente, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

XVII - CREDENCIAMENTO

- **17.1**. O credenciamento do licitante para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal.
- 17.2. Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

17.3. As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK),

XVIII - PROPOSTA DE PREÇO

- **18.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema www.caixa.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- **18.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção "menu Sites Especiais".
- **18.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.
- **18.4.** A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.
- **18.5.** O preço será fixo e irreajustável.
- **18.6.** O local para a entrega do objeto licitado será no Ministério Público do Estado da Paraíba, em seu ANEXO IV, na Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado à Rua 13 de Maio, s/n, Centro, João Pessoa/PB. O objeto licitado só será recebido depois de certificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e a Chefia de Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Anexo I -

Especificações, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

- **18.7.** A marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Anexo I **Especificações.**
- **18.8.** Nos preços ofertados na proposta dos licitantes deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **18.09.** O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- **18.10.** A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº. 83 2107 6014, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII**.
- **18.11.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30** (**trinta**) **minutos** para o recebimento de novas propostas.

18.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- 19.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **19.2.2.** A **Regularidade Fiscal**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **19.2.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.
- **19.2.4.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

XX – SESSÃO DO PREGÃO

- **20.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- **20.2**. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances;
- **20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

XXI - LANCES ELETRÔNICOS

- **21.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **21.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **21.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **21.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **21.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.
- **21.6.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **21.7**. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **21.8.** Após este ato, será encerrada à etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço global**.
- **21.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

- 21.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **21.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **21.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco www.caixa.gov.br
- **21.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **21.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

- **22.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta;
- **22.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **22.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **22.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para à Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **22.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.caixa.gov.br
- **22.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XX** deste Edital.

XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **23.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 23.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **23.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **23.6.** Quando mantida a decisão pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e o encaminhamento juntamente com os recursos à autoridade superior.
- **23.7**. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 23.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **23.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **24.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **24.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1 A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a entrega e instalação do objeto deste Pregão, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Ministério Público.
- **25.2** Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo MP-PB.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTEGA DO OBJETO

27.1. A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ao) entregar o equipamento e material, em perfeitas condições, acompanhados de Nota Fiscal, para conferência, pela Chefia de Departamento de Material e Patrimônio, localizado à Rua 13 de Maio, s/n, Centro, João Pessoa/PB de segunda a

quinta-feira, no período de 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis e pelo setor requisitante/Diretoria de Tecnologia da Informação, devendo comunicar-se com a Diretoria Administrativa ou a Coordenadoria de Serviços Gerais, informando com antecedência de no mínimo 24:00 horas, a data e horário para a entrega dos materiais.

XXVIII - SANÇÕES

- 28.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.
- **28.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.
- **28.3**. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **30.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **30.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I	Especificação dos Produtos
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de
Habilitação	
Anexo V	Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

- **30.7.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **30.8.** Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **30.9.** Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.
- **30.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **30.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

João Pessoa, 02 de abril de 2009

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Considerando a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade à aquisição de equipamentos, conforme as especificações contidas no presente termo.

1 - Do objeto:

1.1 – Aquisição de 50 (cinqüenta) tonner, conforme especificações abaixo:

2- Das especificações do objeto:

ITEM - I

Aquisição de 50 (cinqüenta) tonner, original do fabricante, referencia 106R01159 para impressora XEROX 3125N.

Só será admitido produto que não seja reciclável, recarregável ou qualquer outra forma que não seja o original.

3 - Do preço:

- 3.1 O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
- 3.2 Os preços apresentados deverão estar incluídos fretes e impostos incidentes.

4 – Da garantia:

4.1 – O objeto fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado;

- 4.2 A empresa deverá declarar expressamente a garantia de fábrica, cujo prazo não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- **4.2** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 20 dias após emissão do(s) empenho(s).

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇ	ÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
80						
09						
10						
11						
12						
			/ALOR G		R\$	
ANEXA PRAZO	DE EXECUÇÃO	NÃO SUF	PERIOR	A (<u>(</u>) [DIAS
PRAZO DIAS	DE VALIDADE	DA PROPO	STA: N	AO INFI	ERIOR A	_ ()
CHEFE: ASS.: DATA:		NFORMÁT	DE CO ICA, C STABELE E	ONSUM OBSERV CCE	O DE ADO O ^{PRA} A LEI _{GAR} NORMAS	ZOS: IDADE: RANTIA:
DA	.TA: / /			ASS:		

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

LICITANTE:

END. CO	MERCIAL:					UF:
CEP:		FONE/FAX:		CONTATO:		•
INSC. ES	STADUAL:				CNPJ:	
DATA VALIDADE DA PR		OPOSTA: PRAZO DE ENTREGA			NTREGA	
		DESCRIÇÃO			PREÇO GL	OBAL
ITEM						
01						
02						

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº
com sede à, declara, que tem
conhecimento do edital do Pregão ELETRÔNICO nº/2009 e atende às
exigências de habilitação.
dedede 2009.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
com sede à declara, sob as penas da lei, que em
suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
oor menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
dedede 2009.
de 2009.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal